CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº153/2025

Considerando a importância do sistema de transporte público aquaviário para a mobilidade da população, em especial para os munícipes que utilizam o sistema de ferryboat entre Salvador e a Ilha de Itaparica;

Considerando os frequentes relatos de problemas operacionais, incluindo superlotação, atrasos, condições inadequadas de embarcação e desembarcação, e falhas no atendimento aos usuários;

Considerando a responsabilidade da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) na fiscalização e garantia dos direitos dos consumidores no município de Salvador;

Considerando a necessidade de assegurar a segurança, qualidade e eficiência no serviço prestado pela concessionária responsável pela operação do ferryboat;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que determine à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) a realização de fiscalização periódica no sistema de ferryboat, com vistas a apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço, garantindo o cumprimento dos direitos dos usuários e a melhoria na qualidade do transporte aquaviário.

Dessa forma, propõe-se que sejam analisados aspectos como capacidade operacional, condições de infraestrutura, qualidade do atendimento ao público, cumprimento dos horários estabelecidos e a segurança das embarcações, com a devida publicidade dos relatórios de inspeção e providências cabíveis em caso de descumprimento das normas vigentes.

Salvador, 26 de março de 2025.

Jorge Araújo
Vereador

F-PL-014-03